



MINISTÉRIO DA SAÚDE
Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa
Secretaria Técnica da Comissão Intergestores Tripartite

Nota Informativa ST-CIT/SGEP nº 02/2015

Brasília, 26 de Novembro de 2015.

Interessado: COMISSÃO INTERGESTORES TRIPARTITE.

Assunto: Estabelecimento do fluxo referente ao inciso V do Art.3º da Portaria GM/MS nº 1.073, de 23 de julho de 2015, que dispõe sobre a reprogramação e o remanejamento, no âmbito dos blocos de financiamento de que trata o art. 4º da Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, de saldos financeiros disponíveis até 31 de dezembro de 2014 nos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Em continuidade à informação dos Estados e Municípios e em cumprimento ao inciso V do Art. 3º da Portaria GM/MS nº 1.073, de 23 de julho de 2015, no qual estabelece que a reprogramação e o remanejamento de eventuais saldos financeiros poderá ser realizado, desde que seja cumprido o seguinte requisito: “tenha sido dada ciência à Comissão Intergestores Tripartite (CIT) sobre o plano de aplicação aprovado de que trata o inciso II do caput”, a Secretaria Técnica da Comissão Intergestores Tripartite (ST-CIT) tem a informar que foram recebidas, no período de 30 de outubro à 25 de novembro/2015, resoluções/deliberações das CIB de aprovação/homologação dos planos de ação referentes à reprogramação e o remanejamento, no âmbito dos blocos de financiamento dos Estados e Municípios, sendo estes:

ESTADOS: Pernambuco e Rio de Janeiro.

MUNICÍPIOS: apresentados na tabela abaixo.

Relação dos Municípios que informaram os planos de ação sobre a reprogramação e remanejamento	
ESTADOS	MUNICÍPIOS
PE	Recife
PB	Sousa, Aparecida e São José da Lagoa Tapada
MG	Cássia

Na oportunidade, salientamos que a Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Ofício nº 119/15-CIB/RN, de 29 de outubro de 2015, informou a ST CIT que embora tenha recebido os planos de aplicação dos municípios de Cruzeta, Jardim do Seridó, Jucurutu, Mossoró, Ouro Branco, São Fernando, São Rafael e Timbaúba dos Batistas/RN, todos foram indeferidos por não atender os requisitos estabelecidos na portaria supracitada.

Informamos ainda que a ST CIT encaminhou, em 23/11/2015, a todas as CIB e-mail comunicando a publicação da Portaria nº 1.862, de 20 de novembro de 2015, que prorroga por 30 dias o prazo estabelecido no Art. 10 da Portaria nº 1.073, de 23 de julho de 2015.

Pelo exposto, a ST-CIT põe-se à disposição para maiores esclarecimentos.

KÁTIA CRISTINA DE OLIVEIRA
Secretaria Técnica da Comissão Intergestores Tripartite/SGEP
ANA EDITH MARQUES LEITÃO GOUVEIA
PATRICIA GONÇALVES CARVALHO
Assessoras Técnicas